



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 475/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 396/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 396/2022-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 2.448., titular do cargo efetivo de **AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO de 10% sobre seus vencimentos**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 17, caput, inc. II c/c Art. 19, caput, incs. §§1º e 4º, bem como o Art. 20, caput, inc. III, §1º, inc. III, §2º, I e Art. 21, §2º, inc. XIX e XXV, todos da Lei Municipal nº. 4.612 de 22.10.2019, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 2.448., titular do cargo efetivo de **AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO de 2,5% sobre seus vencimentos**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 17, caput, inc. II c/c Art. 19,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Palácio Municipal Celso Galvão

Avenida Santo Antônio, 126 – Santo Antônio - CEP 55.290-000 - Garanhuns/PE.
Fone (087) 3762-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

caput, incs. §§1º e 4º, bem como o Art. 20, caput, inc. III, §1º, inc. III, §2º, I e Art. 21, §2º, inc. XIX e XXV, todos da Lei Municipal nº. 4.612 de 22.10.2019, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito